## Supremo Tribunal Federal

## AGRAVO DE INSTRUMENTO 859,509 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. LUIZ FUX

AGTE.(S) :DISTRITO FEDERAL

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Distrito Federal

AGDO.(A/S) :VANESSA FASSEBER LOBÃO

ADV.(A/S) :ISABEL VALESKA PINHEIRO DE LIMA E

Outro(A/S)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. **REAJUSTE** DE APOSENTADORIA OU PENSÃO POR MORTE. REVISÃO OFÍCIO. DE **REMUNERAÇÃO** REDUCÃO DA **AUSÊNCIA** MENSAL. CONTRADITÓRIO PRÉVIO. SEGURANÇA JURÍDICA E DECADÊNCIA. MATÉRIA ΙÁ EXAMINADA SOB O ENFOQUE DA REPERCUSSÃO GERAL. TEMA Nº 632. RE 699.535. DEVOLUÇÃO DO FEITO À ORIGEM (ARTIGO 328, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISTF).

**DECISÃO**: A matéria versada no recurso extraordinário já foi objeto de exame por esta Corte na sistemática da repercussão geral (Tema nº 632, RE 699.535, Rel. Min. Luiz Fux).

*Ex positis*, com fundamento no artigo 328, parágrafo único, do RISTF (na redação da Emenda Regimental nº 21/2007), determino a **DEVOLUÇÃO** do feito à origem, para que seja observado o disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro LUIZ FUX

Relator

Documento assinado digitalmente